



Portaria Inmetro/Dimel n.º 166, de 13 de setembro de 2016.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automático, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994; e,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.016175/2015 e do sistema Orquestra n.º 431592, resolve:

Art. 1º - Aprovar a família de modelos BCS21/X, de instrumento de pesagem não automático, classe de exatidão **III**, marca Prix, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Toledo do Brasil Industria de Balanças LTDA.

Endereço: Rua Manoel Cremonesi, 1 – Jardim Belita

CEP: 09851-900 – São Bernardo do Campo -SP

2 FABRICANTE

Nome: Baykon Endustriyel Kontrol Sistemleri ve Ticaret A.S

Endereço: Kimya San.OSB.Organik Cad N°31 – Bairro Terreoren Tuzla

CEP: 34956-00 - Istanbul - Turquia

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático

Marca: Prix

Modelo: BCS21/X

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

A família de modelos a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:





TABELA 1 – CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Modelo	BCS21/X
Classe de Exatidão	III
Carga Máxima	$2,5 \text{ kg} \leq \text{Max} \leq 30 \text{ kg}$
Valor de divisão de verificação	$0,5 \text{ g} \leq e \leq 5 \text{ g}$
Carga Mínima	Min = 20 e
Número de divisões de verificação	$n \leq 6\ 000$
Receptor de Carga	250 mm x 197 mm

Onde:

Os valores de (Max), (e), (Min) e (n), na faixa de pesagem da tabela, devem atender ao estabelecido no subitem 3.2 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo de equilíbrio de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo um mostrador.

5.1 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo LCD, com 6 dígitos de 7 segmentos que fornece as seguintes indicações principais:

5.1.1 Teste de inicialização: ao se ligar o instrumento o mesmo ativa o visor e por alguns segundos são exibidos o nome do modelo e versão, em seguida é realizado o teste de display para verificar todos os segmentos e sinalizadores. Após é realizado o teste de estabilidade do zero.

5.1.2 Massa medida: indicada por meio seis dígitos.

5.1.3 Sobrecarga: indicada pela visualização da mensagem “Over”.

5.1.4 Subcarga: indicada pela visualização da mensagem “Under”.

5.1.5 Outras Indicações:

5.1.5.1 “E E E”: Quando a balança está fora da faixa de captura de zero;

5.1.5.2 “Err 2” Erro na comunicação com ADC;

5.1.5.3 “Err 34” Falha na célula de carga;

5.1.5.4 “Err 37” Balança não está estável para calibração;

5.1.5.5 “Err XX” Erro genérico.

5.2 Legendas:

5.2.1 De acordo com o manual do usuário e instruções constante do processo.

5.3 Dispositivos complementares

5.3.1 Teclas: de acordo com o manual do usuário e instruções constante do processo.

5.3.2 Outros dispositivos

5.3.2.1 Dispositivo de retorno a zero;

5.3.2.2 Dispositivo de manutenção de zero;

5.3.2.3 Interface de comunicação serial RS 232;

5.3.2.4 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo;

5.3.2.5 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis e indicador de nível;



6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, E RESTRIÇÕES

6.1 Na família de modelos BCS21/X, o "X" pode representar qualquer variável alfanumérica, desde que as características do modelo estejam de acordo com a portaria ora aprovada.

6.2 Os modelos BCS21/X, a que se refere a presente portaria, terão uso interdito para venda direta ao público.

7 ANEXOS

Anexo 1 - Vista em perspectiva e placa de identificação dos modelos BCS21/X;

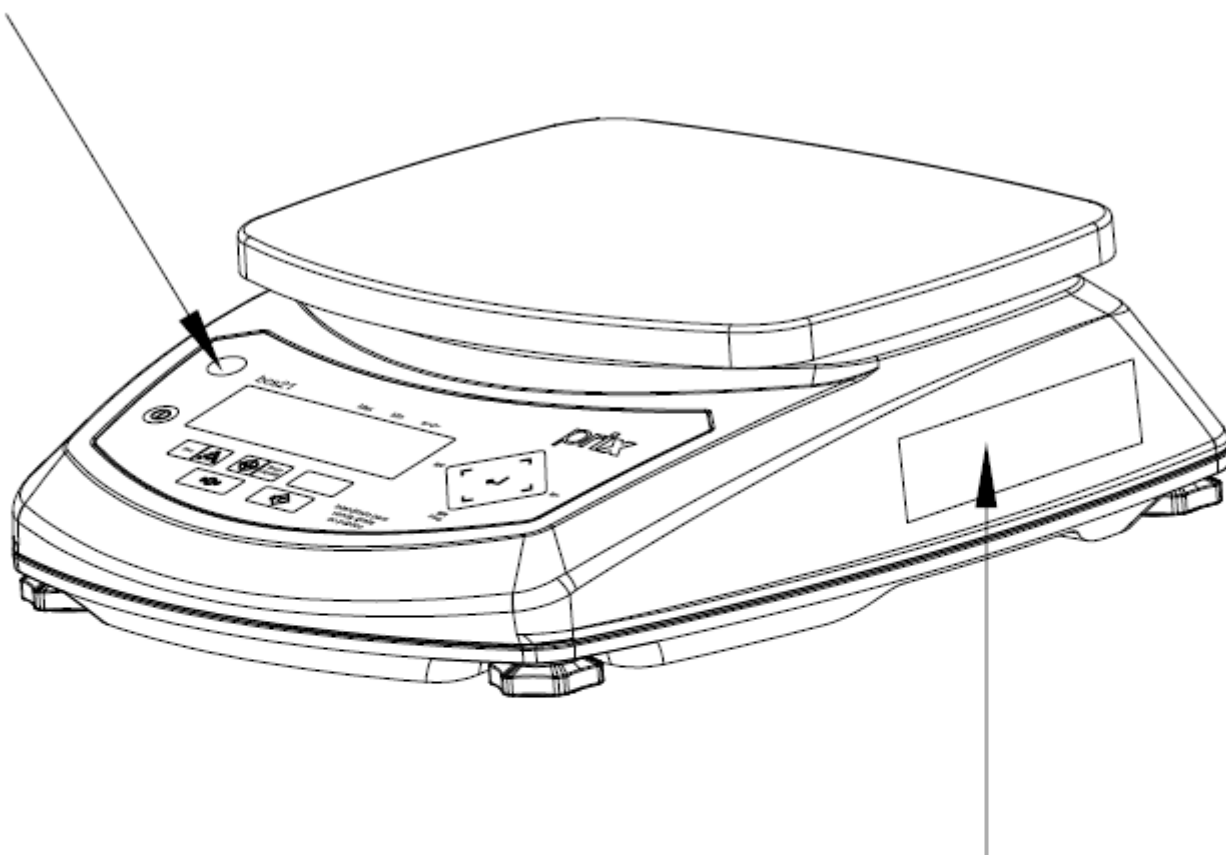
Anexo 2 - Vista inferior e plano de selagem dos modelos BCS21/X;

Anexo 3 – Vista frontal dos modelos dos modelos BCS21/X;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.


RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

NÍVEL DE BOLHA



ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

Fabricante: BAYKON Endüstriyel Sistemleri ve Ticaret A.Ş.
Requerente: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA
Rua Manoel Cremonesi, 01 – São Bernardo do Campo – SP Brasil
www.toledobrasil.com.br

Modelo:	Mês/Ano:	Temperatura:
Série:	Consumo:	Portaria INMETRO/Dimel n°
Max	Min	e=d=
		

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 166, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

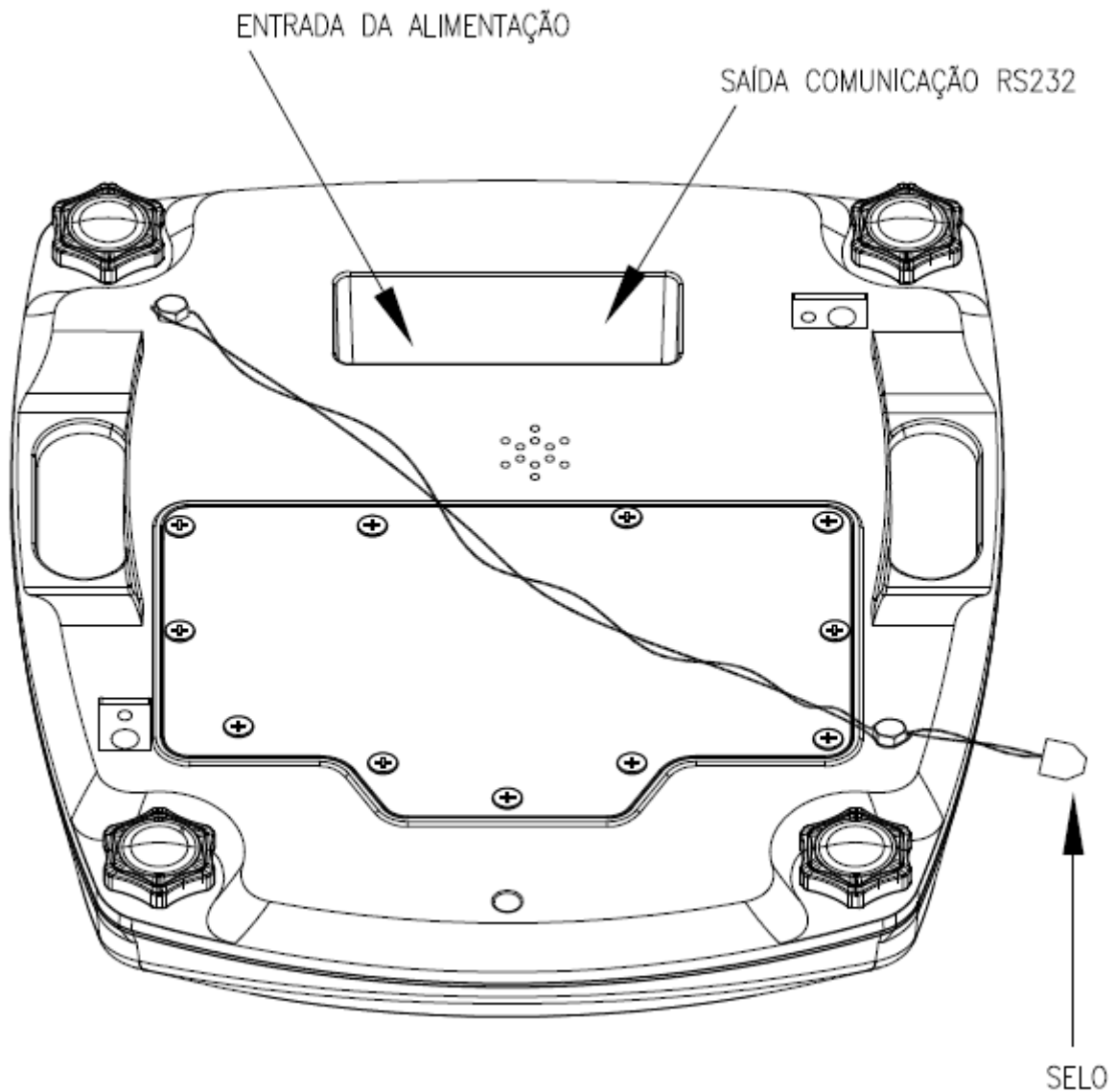


REQUERENTE:

TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

VISTA EM PERSPECTIVA E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS
MODELOS BCS21/X

ANEXO: 01



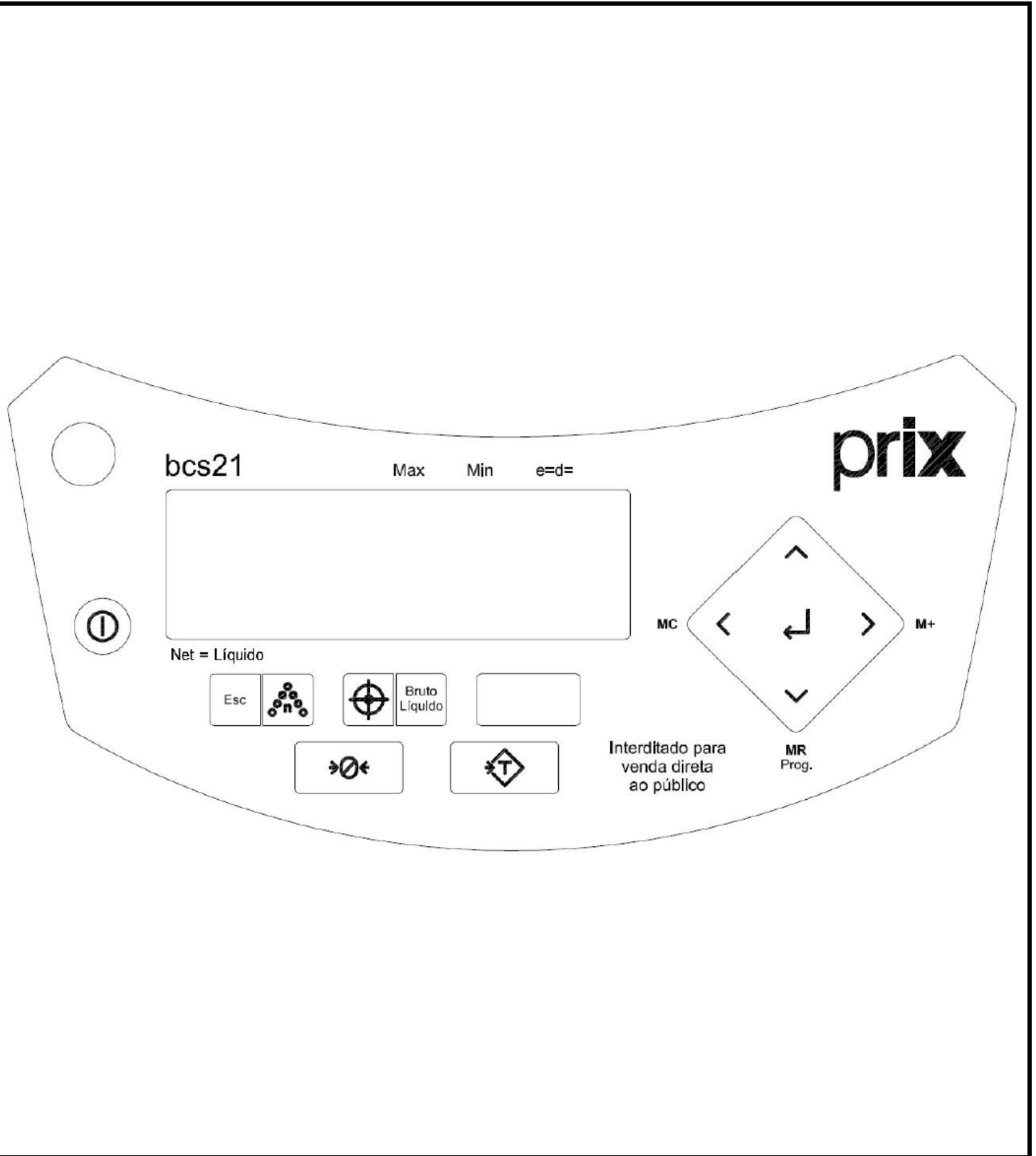
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 166, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.




REQUERENTE:
TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

VISTA INFERIOR E PLANO DE SELAGEM DOS MODELOS
BCS21/X

ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 166, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

	REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.	
	VISTA FRONTAL DOS MODELOS DOS MODELOS BCS21/X	ANEXO: 03